

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL	Data:	02/05/2018
Demandante:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TABLADO		
Responsável pela Demanda:	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA – CHEFE DA SCP		
Integrante Demandante:	VLADIMIR PAIVA DE SOUZA - SCP		
Dotação Orçamentária:	() Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) () Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (X) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	8.000,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(X) Pronta Entrega () Sistema de Registro de Preços () Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E NA SUSTENTABILIDADE

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE DE UM CORAL E ORQUESTRA DE MÚSICOS A SE APRESENTAREM NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO SOCIAL DA EDIFICAÇÃO RECÉM CONSTRUÍDA. O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA REFERIDA ESTRUTURA INCLUIRÁ A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS

DECLARAÇÃO

Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA – SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

ANEXO DOD – DEDETIZAÇÃO EMERGENCIAL – NOVA SEDE TRE-RN

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

SIGEPRO - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Data: 16/11/2017

Hora: 15:54:30

Página: 19

Quantitativa UA**Proposta Orçamentária: 2018****UA: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL****02.122.0570.20GP.0024 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****MANUTENÇÃO GERAL****MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA****LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****3390.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Item	Unid. Med.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	UNIDADE	1	50.000,00	50.000,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	UNIDADE	1	2.440.100,00	2.440.100,00
TOTAL				2.490.100,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TABLADO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de locação de estrutura para suporte de um coral e orquestra de músicos a se apresentarem no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por ocasião da inauguração social da edificação recém construída. O serviço de locação da referida estrutura incluirá a montagem e desmontagem da mesma de acordo com projeto de arquitetura do Anexo I deste instrumento, compreendendo os quantitativos e especificações abaixo descritas.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

Dentro da programação de inauguração da nova sede do TRE-RN, situado à Av. Zacarias Monteiro, SN – Tirol, em Natal/RN, no evento, conforme definida pela equipe responsável pela sua organização, foram previstas apresentações de octeto de cordas e coral além dos discursos oficiais de praxe.

Por se tratar de um evento de relevância para o Poder Judiciário, a ele comparecerá um público expressivo, composto por servidores e autoridades das esferas estadual, municipal e federal, motivo pelo qual será realizado na Esplanada, com área interna total de 156m² destinada à circulação dos convidados. Conforme orienta a Seção de Engenharia/CAP/SAO, é recomendável a ocupação de até 3 (quatro) pessoas por m², visando evitar aglomeração, desconfortos e riscos de acidentes no local.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

3. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Dada a concentração de atividades culturais e protocolares no espaço físico onde se darão as apresentações e discursos de inauguração do novo prédio, a estrutura a ser montada tem que atender a determinadas especificações relativas à altura, à capacidade de peso e ao material mais apropriado para a sua finalidade. Ademais, em razão das características e limitações da área de montagem, não é conveniente que seja uma estrutura meramente adaptada, ainda que para uso singular, sem que sejam observadas minimamente as especificações técnicas recomendáveis.

Em razão disso, e após vistoria da equipe responsável pela organização do evento na Esplanada, inclusive com representantes dos grupos musicais, restou evidenciado que a solução seria alugar uma estrutura do tipo “tablado” que possa dar suporte ao evento no local, atendendo de forma mais satisfatória às necessidades de disseminação de som, de transmissão de imagens e de ampla visibilidade dos convidados seria acima do Plenário, de modo a não ser comprometida a área central com isolamento de pequenos espaços e restrição ao fluxo dos presentes.

4. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Os serviços deverão ter garantia contratual de montagem enquanto durar o período de locação.

Os serviços considerados insatisfatórios deverão ser refeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

No ato da desmontagem, o fornecedor deverá garantir o restabelecimento de todas as condições iniciais do local (piso, granito, corremãos, párapeitos, etc), responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a montagem e/ou desmontagem da estrutura a ser locada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL**

5. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTO DAS SOLUÇÕES

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM PISO REVESTIDO DE CARPETO, A SER MONTADO PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DO TRE-RN, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (COM MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E FRETES INCLUSOS).	8.000,00	8.000,00

6. DAS JUSTIFICATIVAS

Dada a concentração de atividades culturais e protocolares no evento de inauguração do novo prédio sede do TRE-RN, a estrutura a ser montada tem que atender a determinadas especificações relativas à altura, à capacidade de peso e ao material mais apropriado para a sua finalidade. Ademais, em razão das características e limitações da área de montagem, não é conveniente que seja uma estrutura meramente adaptada, ainda que para uso singular, sem que sejam observadas minimamente as especificações técnicas recomendáveis.

O TRE-RN não dispõe de equipamentos e profissionais especializados para a confecção de tablado nas dimensões e no modelo predefinido. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa ou profissional competente para a confecção e instalação do objeto deste Termo de Referência, sem o qual fica comprometida a programação e o próprio evento de inauguração da nova Sede da instituição.

Natal/RN, 02 de maio de 2018

Vladimir Paiva de Souza
Seção de Conservação Predial - SCP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CAP
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - SCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de locação de estrutura de madeira para suporte de um coral e orquestra de músicos a se apresentarem no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por ocasião da inauguração social da edificação recém construída. O serviço de locação da referida estrutura incluirá a montagem e desmontagem da mesma de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento, compreendendo os quantitativos e especificações abaixo descritas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em vista da necessidade de uma estrutura elevada a ser montada na parte superior do teto do Plenário da nova Sede, na área posterior ao guarda-corpo existente defronte à Esplanada, onde ocorrerá o evento de inauguração das novas instalações do TRE-RN, conforme destaque na planta anexada ao presente Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de um evento de relevância para o Poder Judiciário, a ele comparecerá um público expressivo, composto por servidores e autoridades das esferas estadual, municipal e federal, motivo pelo qual será realizado na Esplanada, com área interna total de 156m² destinada à circulação dos convidados. Conforme orienta a Seção de Engenharia/CAP/SAO, é recomendável a ocupação de até 3 (quatro) pessoas por m², visando evitar aglomeração, desconfortos e riscos de acidentes no local.

2.3. Dentro da programação do evento, conforme definida pela equipe responsável pela sua organização, foram previstas apresentações de octeto de cordas e coral além dos discursos de praxe.

2.4. Em razão disso, e após vistoria da equipe responsável pela organização do evento na Esplanada, inclusive com representantes dos grupos musicais, restou evidenciado que o local que atende de forma mais satisfatória às necessidades de disseminação de som, de transmissão de imagens e de ampla visibilidade dos convidados seria acima do Plenário, de modo a não ser comprometida a área central com isolamento de pequenos espaços e restrição ao fluxo dos presentes.

2.5. Dada a concentração de atividades culturais e protocolares nesse espaço, a estrutura a ser montada tem que atender a determinadas especificações relativas à altura, à capacidade de peso e ao material mais apropriado para a sua finalidade. Ademais, em razão das características e limitações da área de montagem, não é conveniente que seja uma estrutura meramente adaptada, ainda que para uso singular, sem que sejam observadas minimamente as especificações técnicas recomendáveis.

2.6. O TRE-RN não dispõe de equipamentos e profissionais especializados para a confecção de tablado nas dimensões e no modelo predefinido. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa ou profissional competente para a confecção e instalação do objeto deste Termo de Referência, sem o qual fica comprometida a programação e o próprio evento de inauguração da nova Sede da instituição.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. A estrutura do tablado será montada de forma similar a um palco, de forma a suspender o nível do piso que fica entre o pára-peito acima da escada que dá acesso ao plenário do edifício-sede e a fachada de vidro externa posterior, totalizando uma área de 30,80 metros quadrados, suspensa a 40 centímetros do chão, que suporte uma carga acima de 80 Kg/m², com dois degraus para acesso de pessoas e 15 metros lineares de pára-peitos (que podem ser de vidro, madeira ou tubos galvanizados).

3.2. Os serviços de montagem do referido tablado serão realizados nas dependências do novo edifício sede do TRE-RN, no endereço abaixo relacionado:

a) Sede do TRE/RN, localizada na Rua Zacarias Monteiro SN, Tirol

3.3. O serviço consiste na locação de uma estrutura de madeira na forma de tablado, revestida com carpete na cor marrom, com suporte de pára-peitos, escada e corremãos, a ser montado pela Contratada no pavimento “esplanada” do novo edifício sede do TRE-RN a ser montado até o dia 25/07/18 e desmontado até o dia 30/07/18.

3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim, como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

3.5. Todos os materiais/peças e ferramentas/utensílios de montagem/desmontagem são de propriedade/responsabilidade da Contratada, que receberá o valor da locação uma única vez, após a desmontagem da estrutura e limpeza completa do local utilizado.

3.6. A contratada se responsabilizará em resguardar a integridade dos pisos e granitos da área utilizada para a montagem da estrutura a ser locada.

3.7. Em virtude das atividades rotineiras do TRE-RN, os serviços de montagem/desmontagem da estrutura a ser locada será executado basicamente no turno da manhã das 07 às 12hs em dias de 2^a a 5^a feira e, no turno da tarde, das 14 às 18hs nas 6^a feiras, salvo por estrita necessidade do serviço, plenamente justificada pela Contratada e avaliada/aceita pela Fiscalização.

4. DOS PRAZOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme o descrito no item 3.

4.2. O serviço deverá ser executado no prazo de até 6 (seis) dias úteis, após dada a Ordem de Serviço por parte da Fiscalização do TRE/RN.

4.3. O **cronograma** de atividades programadas para a execução dos serviços de montagem/desmontagem da estrutura de tablado deverá ser previamente combinado com a Fiscalização do TRE-RN, a ser realizado impreterivelmente dentro do prazo estipulado no item 3.3.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da prestação de serviços objetos deste Termo de Referência é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante previsão legal, caso haja interesse de ambas as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS, Regularidade Trabalhista e Fazenda Federal e Regularidade Administrativa.

6.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.3. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, reparando quaisquer danos que por ventura der causa.

6.4. Permitir que a Administração, através de servidor designado formalmente para Fiscalização dos serviços, acesse e conheça as estruturas, aonde se dará a operacionalização e execução do contrato, assu-

mindo o compromisso de que a estrutura apresentada será mantida no decorrer do prazo de vigência contratual de forma a garantir a segurança e integridade de pessoas que se utilizarão/transitarão no local.

6.5. Receber e entregar os itens através de **Ordem de Serviço**, doravante denominada de **OS**, conforme Termo de Referência.

6.6. A empresa deverá apresentar objeto social compatível com os serviços objetos do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados, ao local para execução dos serviços, conforme agendamento prévio.

7.2. Efetivar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a desmontagem de toda a estrutura e limpeza do local utilizado.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto, através da Seção de Conservação Predial – SCP, por meio de fiscal titular e, na ausência e impedimento deste, na ordem estabelecida caberá aos dois substitutos designados especificamente pela Administração, nos termos da lei.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.5. Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

7.6. Determinar à contratada a reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, dos serviços executados e/ou dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da desmontagem da estrutura completa e limpeza do local utilizado, através do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

8.2. Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentada, pela contratada, a seguinte documentação:

a) **Nota fiscal** devidamente preenchida, com a **indicação do banco, a agência e a conta bancária da empresa**, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

b) Comprovação de regularidade, por meio de apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, a contratada fica sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

I – Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

II – Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

III – Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

9.2.2. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pelo Tribunal, nos seguintes termos:

I – de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

II – de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

III – de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

IV – acima de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) o valor do contrato;

V – de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

VI – de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

VII – de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

VIII – acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

b) sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou

c) rescisão contratual.

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Falta de atenção, urbanidade e cordialidade no trato com os servidores e usuários	1
Média	Recolhimento do material após 48 h do prazo definido na ordem de serviço	3
	Falta de zelo na execução do serviço	3
	Entrega fora do prazo acordado sem a devida justificativa	3
	Entrega de material danificado sem a devida informação	5

Grave	Não reposição do material danificado	6
-------	--------------------------------------	---

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Recomenda-se que as empresas licitantes, antes de elaborarem suas propostas, promovam a vistoria do local onde será montada a estrutura a ser locada, para conferência de eventuais peculiaridades e/ou dificuldades técnicas oferecidas pelo local.

10.1.1. O Atestado de Vistoria será dado pela Seção de Conservação Predial – SCP por meio dos seus servidores lotados em quaisquer dos prédios do TRE/RN mediante agendamento prévio.

10.1.2. Na ausência da vistoria recomendada, não poderá a empresa contratada pleitear alterações dos preços contratados durante a execução do contrato ou eximir-se de danos alegando má condição de execução técnica da prestação dos serviços de locação.

10.2. Eventuais dúvidas quanto aos requisitos técnicos poderão ser encaminhadas à Seção de Conservação Predial - SCP telefone 4006-5650, 4006-5652 e 4006-5696.

10.3. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Geral, deste Tribunal.

Natal, 02 de maio de 2018.

Vladimir Paiva de Souza

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1144/2018 – AJDG, AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa Mestre Sala Locação e Eventos Ltda., mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar o serviço solicitado no Memorando nº 051/2018-SCP, anexado à fl. 2, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 35-39) e nos termos da proposta apresentada pela empresa à fl. 41;

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas às regularidades fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 17 de julho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 17/07/2018 14:31:41

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA : 1

EMISSAO : 17Jul18 NUMERO: 2018NE000474 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 10501873/0001-31 - MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA - ME
ENDERECO : ANTONIO PRADO 01 CIDADE DA ESPERANCA
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59071-440

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO /

DESPESA COM CONTRATAÇÃO

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSEGURAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DO TRE/RN - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI N° 8666/93 - 2018LI000470 - 2018PE000807 - PT. PAE N° 8028/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070216 DOSA LOCMAQ
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08028/18
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.500,00
UM MIL E QUINHENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 -LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.500,00
VALOR DO SEO.: 1.500,00

DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA E-VENTO DE INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DO TRE/RN, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABE-LICIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ÀS FLS. 35-39 DO PROT. PAE N° 8028/2018

T O T A L : 1.500,00

ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
ORDENADOR